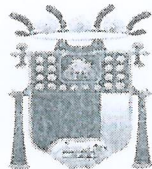


00100. 048 397 / 2019 - 19

02.01.02.10

(21301E)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Senado Federal
À Comissão de Assuntos Sociais.

ANCHIETA/ES, 20 DE MARÇO DE 2019.

OF. PRO N°. 162/2019

DO: EXMO. SR. CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ANCHIETA

AO: PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SR. DAVI ALCOLUMBRE

Junte-se ao processado do
nº 214, de 2016
PLS

Em 22 / 4 / 19

Prezado (a) Senhor (a),

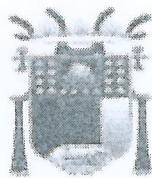
Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, a cópia da Indicação nº 125/2019 de autoria do Vereador Tassio Brunoro, apresentada na sessão ordinária realizada no dia 19 de março de 2019.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR TÁSSIO BRUNORO

INDICAÇÃO Nº 125/2019/GVTB

Indicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, Com Cópia ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal Davi Alcolumbre, e Exmo. Sr. Presidente da Câmara Federal Rodrigo Maia, para que providencie a inclusão de aposentadoria especial a todos os servidores da Guarda Civil Municipal na PEC que modifica o sistema de previdência social.

Com base no artigo 123 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, indico ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, Com Cópia ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal Davi Alcolumbre, e Exmo. Sr. Presidente da Câmara Federal Rodrigo Maia, para que providencie a inclusão de aposentadoria especial a todos os servidores da Guarda Civil Municipal na PEC que modifica o sistema de previdência social.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a importância e relevância das Guardas Municipais do Brasil. Bem como a atuação da Guarda em defesa do patrimônio público municipal e em defesa do cidadão de bem.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando o reconhecimento da Guarda Municipal por meio da Lei Federal Nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que estabeleceu o Estatuto das Guardas Municipais.

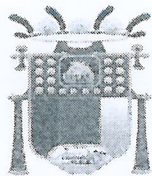
Considerando que os Guardas Municipais são indispensáveis a segurança urbana, rural e ambiental, e que a atividade é muito desgastante física e mentalmente.

Justa faz-se a presente indicação

Plenário Urias Simões dos Santos, 12 de março de 2019.

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 20 DE MARÇO DE 2019.

OF. PRO N°. 151/2019

DO: EXMO. SR. CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ANCHIETA

AO: PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SR. DAVI ALCOLUMBRE

Prezado (a) Senhor (a),

Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, a cópia da Indicação n° 113/2019 de autoria do Vereador Cleber Oliveira da Silva, apresentada na sessão ordinária realizada no dia 19 de março de 2019.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR CLEBER POMBO



INDICAÇÃO Nº. 113 / 2019 / GABV/CO

Indica ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, Jair Messias Bolsonaro, extensivo ao Presidente do Senado Federal, o Sr. Davi Alcolumbre, e ao Presidente da Câmara Federal dos Deputados, o Sr. Rodrigo Maia, a inclusão de aposentadoria especial aos servidores das guardas municipais de todas as cidades brasileiras na PEC que modifica o sistema de previdência social.

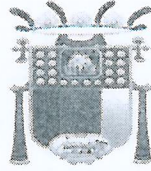
Cleber Oliveira da Silva, na forma do artigo 123 do Regimento Interno, após ouvido o plenário, **INDICA ao Excelentíssimo Presidente da República Federativa do Brasil, o Sr. Jair Messias Bolsonaro, extensivo ao Presidente do Senado Federal, o Sr. Davi Alcolumbre, e ao Presidente da Câmara Federal dos Deputados, o Sr. Rodrigo Maia:**

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelas Guardas Municipais nas cidades brasileiras;

CONSIDERANDO a atuação das guardas municipais na manutenção da segurança do patrimônio municipal e em defesa do cidadão, objetivando inibir qualquer tipo de sinistro;

CONSIDERANDO o reconhecimento da guarda municipal por meio da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que estabeleceu o Estatuto das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO os princípios mínimos de atuação definidos na Lei 1322/14 em seu art. 3º, incisos I, II, III, IV e V, quais sejam:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I- proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II- preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- II- patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal atua como um agente de segurança preventivo e coletivo, indispensável ao bom andamento da segurança urbana, mantendo a ordem e exercendo função de mediação;

CONSIDERANDO a premente necessidade de concessão de aposentadoria especial aos guardas municipais e que a legislação brasileira deve avançar nesse sentido garantido os direitos aos servidores das guardas municipais.

Que Vossa Excelência, viabilize a inclusão de aposentadoria especial aos servidores das guardas municipais de todas as cidades brasileiras na PEC que modifica o sistema de previdência social.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades, solicitamos que seja oficiado ao Presidente da República, ao Presidente da Câmara Federal dos Deputados e ao Presidente do Senado Federal.

Plenário Urias Simões dos Santos, Anchieta, 12 de março de 2019.

Cleber Oliveira da Silva
Vereador



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, de abril de 2019.

Senhor Cleber Oliveira da Silva, Presidente da Câmara
Municipal de Anchieta – ES,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
OF. PRO Nº. 162/2019, de Vossa Excelência, encaminhado pela
Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação
foi remetida à **Comissão de Assuntos Sociais** do Senado Federal para
juntada ao Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2016, que *“Dispõe sobre
a aposentadoria especial dos guardas municipais e dos agentes das
autoridades de trânsito segurados do regime geral de previdência social”*.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

